

**MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.338.285/0001-30**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 17/2023**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Senhora Vereadora e Senhores Vereadores,**

Venho à presença de Vossas Excelências, com o respeito devido, encaminhar para apresentação dessa Casa de Leis o Projeto de Lei 17/2023 o qual tem a finalidade de obter *retroativo dos meses de janeiro, fevereiro, março, abril e maio dos vencimentos para os profissionais do magistério e contém outras providências* Assim, como medida de valorização dos profissionais da Classe Docente do Magistério Municipal, submetemos o presente Projeto de Lei à análise desta Egrégia Casa, certos da aprovação da matéria pelos nobres Vereadores.

Tendo em vista as disposições da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 11.738/2008, o Município reajustou os vencimentos dos Professores integrantes do quadro do Magistério Municipal, a fim de adequá-los ao piso nacional dos professores de educação básica, conforme Lei 522/2023.

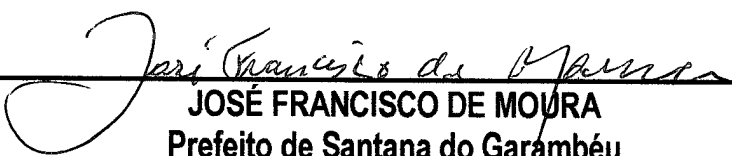
Sendo certo que a efetiva implantação do reajuste dos servidores do magistério foi sancionada em 07 junho de 2023 e sendo certo que os efeitos financeiros pela Lei federal foram dados partir do dia 01/01/2023, e que já que houve o pagamento a partir o mês de junho do referido ano, vem requerer a aprovação para o pagamento do retroativos dos meses de janeiro, fevereiro, março, abril e maio dos vencimentos para os profissionais do magistério.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei, esperando seja o mesmo aprovado pelos nobres representantes do povo de Santana do Garambéu, como medida de valorização dos profissionais da educação de nosso Município.

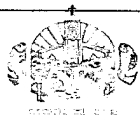
Isto posto, na certeza de ter demonstrado, embora de modo sucinto, a pertinência da medida e encaminho o presente projeto de lei, solicito a Vossa Excelência e nobres edis a apreciação e aprovação do presente projeto, em urgência urgentíssima, nos termos regimentais.

Renovo meus sinceros votos de apreço e consideração a Vossas Excelências.

Santana do Garambéu, 27 de novembro de 2023.

  
**JOSÉ FRANCISCO DE MOURA**  
**Prefeito de Santana do Garambéu**

José Francisco de Moura  
Prefeito Municipal  
CPF 116.186.398-29



**Praça Paiva Duque, 120 - CEP 36.146-000 - Tel (32) 3334-1160**



**MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.338.285/0001-30**

**PROJETO DE LEI Nº 17/2023, de 27 DE NOVEMBRO de 2023.**

*“Dispões sobre o retroativo dos vencimentos para os profissionais do magistério e contém outras providências”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

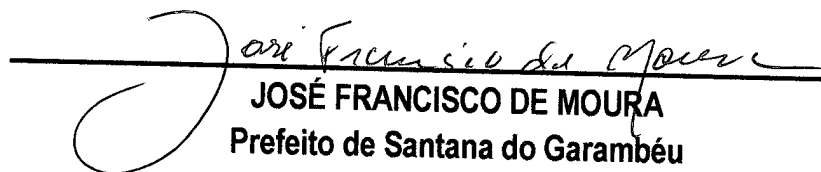
**Art. 1º** - O Prefeito Municipal autorizado reajustar, nos termos da Portaria Interministerial do MEC - Ministério da Educação, de nº 067/2023, que fixou o Piso Nacional para os Profissionais do Magistérios em junho de 2023, pela Lei Municipal nº 522 de 2023.

§ 1ª - Diante da legislação Federal, os valores de reajustes Piso Nacional para os Profissionais do Magistérios deverá retroagir ao mês de janeiro de 2023 até o mês de maio de 2023.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes do cumprimento desta lei, correrão a conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Garambéu, 27 de novembro de 2023.

  
**JOSÉ FRANCISCO DE MOURA**  
Prefeito de Santana do Garambéu

José Francisco de Moura  
Prefeito Municipal  
CPF 116.188.338

